



# CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ

## SITUAÇÃO

- APROVADO
- APROVADO COM EMENDA
- REJEITADO

14/08/2015

*[Signature]*  
VISTO

### REQUERIMENTO Nº 052/2015 DE 07 DE AGOSTO DE 2015.

Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ CLAUDENIR SILVEIRA SOUSA**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Acaraú - CE

Requerimento para que a Câmara Municipal solicite da COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE a atualização do cadastro de endereços do Distrito de Juritiana em conformidade com a legislação do Município de Acaraú.

Apesar das vias públicas do Distrito de Juritiana terem sido oficialmente nominadas pelas Leis Municipais nº 1.128/2005, nº 1.475/2013 e nº 1.572/2014 a COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE continua a emitir as contas de luz com base no seu cadastro de endereço desatualizado. Tal medida gera transtornos à população que fica sem possuir um comprovante de endereço condizente com a localização atual de suas residências e as impede de exercerem diversas atividades da vida civil, tais como: abertura de contas bancárias, aquisição de financiamento bancário, entre outras.

Após o exposto, REQUEIRO à Douta Mesa, depois de ouvido o soberano Plenário, na forma regimental, que se digne em oficiar a COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE solicitando a atualização do cadastro dos endereços do Distrito de Juritiana em conformidade com a legislação do Município de Acaraú.

Termos em que,

P. Deferimento.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Acaraú, aos 07 de Agosto de 2015.

*[Signature]*  
**Claudio Jean da Silveira**  
Vereador(PCdoB)

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

14 AGO 2015

Por: *[Signature]*

ENTRADA EM  
14, 08, 2015  
NO EXPEDIENTE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ

Rua Santo Antônio, 1194 - Centro - Acaraú - Ceará  
CNPJ 07.547.821/0001-91 - Fone: (088) 3661.1163

**LEI MUNICIPAL N.º 1.128/2005, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005.**

***Dá nova denominação as ruas do  
Distrito de Juritiana e adota outras  
providências***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAÚ -CE**

Faço saber que a Câmara Municipal de Acaraú, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a Rua da Paz de Av. Manoel Daniel da Silveira.

**Art. 2º** - Fica denominada a Rua São Paulo de Rua Raimundo Luiz da Silveira.

**Art. 3º** - Fica denominada a Rua das Quintas de Rua José Antônio da Silveira.

**Art. 4º** - Fica denominada a Rua da Agência de Rua Manoel Odélio da Silveira.

**Art. 5º** - Fica denominada a Rua da Assembléia de Rua Manoel Alves Dumont.

**Art. 6º** - Fica denominada a Rua Santa Rita de Rua Raimundo Nonato da Silveira.

**Art. 7º** - Fica denominada a Travessa São Paulo de Rua Vicente Paula da Costa.

**Art. 8º** - Fica denominada a Rua do Mercado de Rua Livino Graciano da Silveira.

**Art. 9º** - Fica denominada a Rua SDO 03 de Rua João Albuquerque Ribeiro.

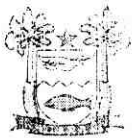
**Art. 10** - Fica denominada a Travessa das Flores (Entre os Lotes Fiscais 19, 29, 17, 16 e 21) de Rua Valdimiro Antônio da Silveira.

**Art. 11** - Fica denominada a Travessa Ginásio das Quintas de Rua Antônio José da Silveira.

**Art. 12** - Fica denominada a Rua SDO 01 de Rua Tereza Alves Gregório.

**Art. 13** - Fica denominada a Rua do Cemitério de Rua Miguel Inácio de Maria.

**Art. 14** - Fica denominada a Travessa Guarani de Inácio Miguel de Sobral.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU

Rua Santo Antônio, 1194 - Centro - Acaraú - Ceará  
CNPJ 07.547.821/0001-91 - Fone: (088) 3661.1163



Art. 15 - Fica denominada a Rua das Flores (Rua da Delegacia) de Rua Valdivino Luiz da Silveira.

Art. 16 - Fica denominada a Rua Canário de Rua Leocádio Luiz da Silveira.

Art. 17 - Fica denominada a Rua SDO 06 de Rua Geraldo Franco Ferreira.

Art. 18 - Fica denominada a Travessa das Flores (entre os Lotes Fiscais 12 e 28) de Rua Luiz Gonzaga da Silveira.

Art. 19 - Fica denominada a Rua SDO 102 de Rua Maria Adéze Albuquerque.

Art. 20 - Fica denominada a Rua SDO 08 de Rua Amadeu Luiz da Silveira.

Art. 21 - Fica denominada a Rua SDO 02 de Rua Maria Rodrigues de Albuquerque.

Art. 22 - Fica denominada a Travessa da Paz de Rua Cícero Manoel Alves.

Art. 23 - Fica denominada a Rua SDO 26 de Rua José Gerardo de Vasconcelos.

Art. 24 - Fica denominada a Rua do Córrego de Rua Geraldo Ferreira do Nascimento.

Art. 25 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 26 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acaraú - Estado do Ceará,  
aos 27 de outubro de 2005.

  
**MANOEL DÚCA DA SILVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal



# Acaraú

Gabinete do Prefeito



**LEI MUNICIPAL Nº 1572/2014, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**DENOMINA DE MOISÉS DOMINGUES SILVEIRA A RUA SDO 53 DE JURITIANHA, QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAÚ – CE**

Faço saber que a Câmara Municipal de Acaraú, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de Rua **MOISÉS DOMINGUES SILVEIRA** a Rua SDO nº 53, no Distrito de Juritianha, que se inicia no Inácio Miguel de Sousa e tem como final a Estrada da Inez.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessárias.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço do Governo Municipal de Acaraú - Ceará, aos 10 de Novembro de 2014.

  
**ALEXANDRE FERREIRA GOMES DA SILVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**LEI MUNICIPAL Nº 1475/2013, DE 28 DE JUNHO DE 2013.**

**DISPOE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA, SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, EXISTENTE NO CENTRO DO DISTRITO DE JURITIANHA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAU - CE.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Acaraú, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a atual "Rua sem denominação oficial", transversal à Rua Tereza Alves Gregório e continua à Rua Leocádio da Silveira, existente no centro do Distrito de Juritianha, município de Acaraú, denominada oficialmente de "Rua LEOCÁDIO LUÍS DA SILVEIRA".

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Acaraú - Estado do Ceará, aos 28 de Junho de 2013.

  
**ALEXANDRE FERREIRA GOMES DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal